

**SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA  
O DESENVOLVIMENTO DE  
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

ADITIVO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO **HOSPITAL DO  
TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**  
E, DE OUTRO A **INSPETORIA SALESIANA DO  
NORDESTE DO BRASIL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a empresa **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.920/0005-67**, localizada na **Avenida PE 15, s/n – Tabajara/ Olinda-PE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Srº. Gil Mendonça Brasileiro, denominada simplesmente de **PRIMEIRA CONVENENTE**, e do outro lado a **INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL (ESCOLA DOM BOSCO)**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.816.775/0002-74**, sediada nesta cidade do Recife (PE), na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho nº 1855, bairro do Bongi, CEP 50.761-000, neste ato representada por sua Diretora, **MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMARA**, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, celebram o presente contrato, com finalidade de desenvolvimento de **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com fundamento nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto nº 9.579/2018, e demais normas aplicáveis, mediante a participação do jovem em atividades e cursos desenvolvidos e ministrados pela PRIMEIRA CONVENENTE e pela SEGUNDA CONVENENTE e outros eventos de orientação profissional e vocacional, nos termos das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente **ADITIVO** ao Convênio terá vigência por prazo de 06 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado após o vencimento e a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer dos convenentes, mediante prévio comunicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

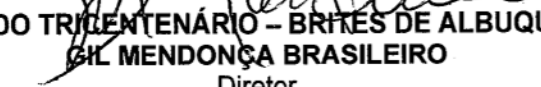
Ficam mantidas as demais cláusulas, nos exatos termos em que se encontram, não alteradas neste ato.


De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo ao convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de agosto de 2023.



  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO  
Diretor

  
INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL  
MIRELLY SILVA BEZERRA ARAÚJO CÂMERA  
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA  
CPF nº [REDACTED]

